



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 de 29 de Abril de 2025.

**“ALTERA O ANEXO II, DA
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 ACERCA DE
DIRETOR LEGISLATIVO E AGENTE
DE COMUNICAÇÃO”.**

O Presidente da Câmara Municipal da cidade de Ipira - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 40, VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 05/2024), faço saber a todos os habitantes do Município a Promulgação da Resolução Nº 04/2025:

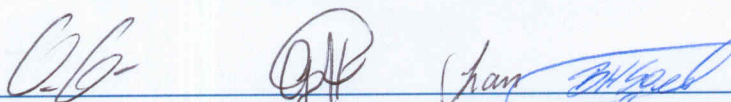
Art. 1º - O Anexo II da Resolução Nº 01/2021, de 19/01/2021, passa a vigorar com a seguinte redação acerca do Diretor Legislativo e Agente de Comunicação:

Função do Diretor Legislativo

O Diretor Legislativo é o responsável por coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades relacionadas ao processo legislativo, garantindo que os trabalhos da Instituição ocorram em conformidade com as normas legais e regimentais.

Principais atribuições:

1. Orientar o processo legislativo: Acompanhar a tramitação de Projetos, Indicações, Moções, Requerimentos e demais proposições legislativas.
2. Redigir e revisar atos normativos: Auxiliar na elaboração e revisão de Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos e outros documentos oficiais.
3. Prestar assessoria técnica aos Vereadores/Parlamentares: Esclarecer dúvidas sobre o Regimento Interno, Lei Orgânica e Legislação aplicável ao Legislativo.


Rua 15 de Agosto, 482, Centro - CEP: 89669-000 - Ipira - Santa Catarina
☎ (49) 3558-0016 ✉ camara@ipira.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

4. Gerenciar os serviços da Secretaria Legislativa: Coordenar os trabalhos administrativos ligados às Sessões Plenárias, Comissões permanentes e temporárias.
5. Organizar e registrar as Sessões: Supervisionar a lavratura das Atas, a gravação das Sessões e a publicação dos atos legislativos.
6. Controlar os prazos e andamento das proposições: Zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais e legais na tramitação dos projetos.
7. Interagir com os demais setores da Casa Legislativa: Atuar em conjunto com setores jurídicos, administrativos e de comunicação, quando necessário.
8. Manter atualizada a base de dados legislativa: Garantir que os arquivos legislativos, tanto físicos quanto digitais, estejam organizados e acessíveis.

Requisitos: Formação Superior em Direito - se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil poderá ser nomeado por Portaria como Assessor Jurídico;

Agente de Comunicação

O Agente de Comunicação é o Servidor responsável por planejar, executar e supervisionar as atividades de comunicação institucional da Câmara de Vereadores, garantindo a transparência dos atos legislativos e a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Principais atribuições:

1. Gerenciar a comunicação institucional: Produzir e divulgar conteúdos informativos sobre as atividades parlamentares, Sessões Plenárias, Audiências Públicas, eventos e ações dos Vereadores.
2. Manter atualizados os canais de comunicação oficial: Atualizar o site institucional, redes sociais, boletins informativos e murais da Câmara, garantindo a clareza e acessibilidade das informações.
3. Produzir materiais jornalísticos e audiovisuais: Redigir matérias, notas, comunicados, roteiros, editar vídeos e imagens para divulgação interna e externa.
4. Assessorar a Mesa Diretora e Vereadores: Apoiar na elaboração de discursos, notas à imprensa e no relacionamento com veículos de mídia, quando autorizado.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

5. Cobrir eventos e Sessões da Câmara: Realizar registros fotográficos, gravações e transmissões ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais.

6. Monitorar a imagem institucional: Acompanhar menções na mídia e redes sociais sobre a Câmara e seus membros, propondo estratégias de fortalecimento da imagem pública.

7. Zelar pela transparência e publicidade dos atos legislativos: Atuar em conjunto com outros setores para assegurar o acesso da população às informações de interesse público;

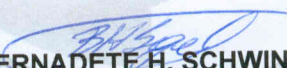
Requisitos: Jornalista ou Publicitário inscrito no Conselho ou órgão representativo ou fiscalizador do exercício da profissão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas o anexo II, acerca do Diretor Legislativo e Agente de Comunicação da Resolução N° 01/2021.

Ipirá-SC, 29 de abril de 2025.


GENÉSIO STOCKMANN

PRESIDENTE


BERNADETE H. SCHWINGEL

VICE-PRESIDENTE


IVAN K. SCHULTE

1º SECRETÁRIO


ORLEI OSTJEN

2º SECRETÁRIO



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

Justificativa

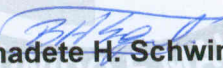
A presente proposta visa à alteração do Anexo II da Resolução Nº 01/2021, acerca da função do Diretor Legislativo e Agente de Comunicação, com o objetivo de promover a necessária atualização de seu conteúdo, adequando-o às atuais demandas administrativas e operacionais da Câmara de Vereadores.

A alteração ora proposta se justifica pela necessidade de correção, modernização e/ou adequação dos dados contidos no referido anexo, que se encontram desatualizados e, portanto, em desacordo com a realidade institucional vigente. Ressalta-se que os anexos das Resoluções integram o texto normativo e, por isso, eventual modificação requer ato específico com igual força normativa.

A medida ora apresentada também busca aperfeiçoar a gestão administrativa e garantir maior efetividade no cumprimento das atribuições institucionais, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente alteração.


Genésio Stockmann
Presidente


Bernadete H. Schwingel
Vice Presidente


Ivan K. Schulte
1º Secretário


Orlei Ostjen
2º Secretário